



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 414 - DE 27 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 46.575,00 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com a realização do programa PRO JOVEM e PAIF, criando-se as seguintes dotações no orçamento vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
082438010.2110 – Executar o Programa Pro Jovem Adolescente	
3390300000 – Material de Consumo	R\$. 6.855,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$. 6.220,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$. 2.000,00
SOMA	R\$.15.075,00
0824480702.111 – Executar o Programa Apoio a Família – PAIF	
3190040000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$.12.000,00
3390300000 – Material de Consumo	R\$. 9.500,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$. 4.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$. 6.000,00
SOMA	R\$.31.500,00
TOTAL	R\$ 46.575,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do novo programa e ações inseridos no orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº. 396/2009 de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo I da Lei nº. 398/2009 do Plano Plurianual par o exercício de 2010, o Programa 8070 – Apoio a Família e



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

As ações: 2.110 – Executar o Programa Pro Jovem Adolescente; 2.111 – Executar o Programa Apoio a Família.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Em Ponte Branca/MT, 27 de julho de 2010.

